



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018  
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

<b>Interessado:</b> Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz		<b>UF:</b> MG
<b>Assunto:</b> Autorização de Funcionamento Educação Infantil – Pré-Escola e Mudança de Endereço		
<b>Relatora:</b> Conselheira Maria José Diório		
<b>Processo:</b> 002/2022-02		
<b>Parecer n.º:</b> 02 /2022	<b>Colegiado:</b> CEI/PLE	<b>Aprovado em:</b> 11/05/2022

Sistema Municipal de Ensino  
Conselho Municipal de Educação de Jequeri/MG  
Lei Municipal nº 231 de 20 de abril de 2018  
Lei Municipal nº 02 Livro 01 Folha PRE/09 V  
Data 12/05/2022  
*Uicardone*

AUTORIZAÇÃO DE  
FUNCIONAMENTO  
PARA A EDUCAÇÃO  
INFANTIL – PRÉ-  
ESCOLA E MUDANÇA  
DE ENDEREÇO PARA  
O CENTRO  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
CANTINHO FELIZ,  
UNIDADE ESCOLAR  
INTEGRANTE DO  
SISTEMA MUNICIPAL  
DE ENSINO.

## I - HISTÓRICO:

Cuida-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo de autorização de funcionamento para a Educação Infantil – Pré-escola e mudança de endereço para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, unidade escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino. O expediente foi recebido em 09/05/2022 e encaminhado à Câmara de Educação Infantil na data de 11/05/2022. O processo se encontra devidamente instruído com a documentação necessária e acompanhado do relatório técnico circunstanciado.

## II - MÉRITO:

Tendo em vista a natureza da matéria, o processo será analisado em consonância com o que determina a Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019, a qual fixa normas para o

*Uicardone*  
*Uicardone*  
*Uicardone*  
*Uicardone*  
*Uicardone*  
*Uicardone*



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018  
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

credenciamento e autorização de funcionamento de instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A representante da unidade escolar manejou requerimento a titular da Secretaria Municipal de Educação, constando os seguintes documentos:

- Cópia do ato legal de criação da instituição – Lei Municipal nº2.190 de 15 de fevereiro de 1990
- Ato de nomeação do (a) Diretor (a) escolar;
- Documentos de identificação do (a) Diretor (a) escolar (carteira de identidade ou equivalente e CPF);
- Alvará de Autorização Sanitária;
- Croqui dos espaços existentes, em tamanho proporcional, emitida por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Descrição dos espaços físicos, do mobiliário e equipamentos;
- Regimento escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Proposta pedagógica, conforme o disposto nos art. 15 a 21 da Resolução CME n.º 003/2019;
- Calendário escolar, conforme o disposto na legislação vigente e em Resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Quadro demonstrativo de pessoal, relacionando os membros da diretoria, a equipe técnico pedagógica, a equipe técnico-administrativa, o corpo docente e os demais profissionais da escola, informando o nível de escolaridade, horário de trabalho e situação funcional de cada um;
- Comprovante de escolaridade da equipe técnica pedagógica e do corpo docente, de acordo com o disposto na legislação vigente e nas normas desta Resolução;
- Quadro de atendimento, especificando o número de crianças atendidas, a faixa etária e a organização das turmas por turno, com o nome do professor de referência de cada uma.

Conforme Relatório Técnico Circunstanciado elaborado pelas Especialistas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, após a verificação *in loco* realizada junto à unidade escolar, foi possível constatar que a unidade de educação infantil que funcionava em prédio localizado no endereço Rua Padre Benevenuto nº 29, Centro Jequeri/MG, passará a funcionar em prédio novo, localizado no endereço rua Anacleto Calais Ribeiro nº91 bairro João Bosco Calais,



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018  
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Jequiere/MG, o qual foi construído nos moldes do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Tal informação foi inclusive corroborada pelos conselheiros que acompanharam a equipe da Secretaria Municipal de Educação, dando conta de que o prédio onde se busca autorizar o funcionamento da escola de educação infantil traz em sua concepção natural conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais específicas da educação infantil.

Ao final, tanto as especialistas educacionais quanto os conselheiros visitantes, manifestaram-se favoráveis à autorização de funcionamento da educação infantil – pré-escola, bem como, a mudança de endereço para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.

De fato, compulsando a documentação que instruiu o processo de autorização de funcionamento em análise, é possível constatar que a mesma atende aos requisitos previstos no artigo 31 da Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019, assim como se vislumbram contemplados os requisitos para a autorização pretendida, exigidos pela mesma Resolução.

Além disso, é possível concluir, a partir dos documentos trazidos ao processo e também por meio do Relatório Circunstanciado, que o prédio, as instalações e o pessoal docente, administrativo e de serviços, que integram a unidade escolar para a qual se pretende a autorização de funcionamento para a pré-escola e mudança de endereço, têm como assegurar o cumprimento da finalidade primeira da educação infantil, qual seja o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, nos termos previstos no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No que se refere à autorização de funcionamento, o artigo 33 da Resolução CME n.º 003 de 13 de junho de 2019 determina a possibilidade de concessão pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Assim, considerados os aspectos já destacados no presente parecer, a autorização pleiteada encontra os requisitos para ser concedida pelo prazo permitido na normatização vigente.

Ressalte-se, neste ponto, que após a publicação da autorização no órgão destinado às publicações oficiais do Município, a Secretaria Municipal de Educação deverá emitir certificado com identificação do período de vigência da Autorização e/ou Renovação da Autorização de



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JEQUERI-MG

Criado pela Lei Municipal n.º 231 de 20 de abril de 2018  
Órgão Integrante do Sistema Municipal de Ensino

Funcionamento, o qual deverá ficar exposto em local visível na instituição, bem como promover os cadastros necessários nos órgãos educacionais, inclusive para fins do censo escolar.

### III - VOTO DO RELATOR (A):

Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a autorização de funcionamento de instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou favorável que este Conselho se manifeste pela **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como, a autorização de mudança de endereço da referida instituição para todas as etapas de funcionamento.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Jequeri, 11 de maio de 2022.

**Conselheira Maria José Diorio – Relatora**

### IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora

Jequeri, 11 de maio de 2022.

### Conselheiros:

Marcia das Neves Pontes Rodrigues  
Bruna de Cássia Lima Reis Sampaio  
Maria das Graças T. Severino  
Elizângela Pereira das Passas  
Maria Aparecida Souza de Sousa  
Leiziane Maria Lima  
Maria José Diorio

Sistema Municipal de Ensino  
Conselho Municipal de Educação de Jequeri/MG  
Lei Municipal nº 231 de 20 de abril de 2018  
Lei Municipal nº 231 - Livro: 03 Folha: 98F/13V  
Data: 12/05/2022  
*M. Diorio*